

REGEPS, Brasília, V.1, Nº1, p.153-165, Jul-Dec, 2018

**CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:
A PRIMEIRA DÉCADA.**

Ronald Acioli Da Silveira*

Georgia Daphne Sobreira Gomes**

Maria Helena Indig Lindgren Barros***

Resumo: O presente trabalho reporta as iniciativas e diretrizes adotadas no Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS, na década de 90, desde sua instalação em 1991 até o ano 2000. Os assuntos pautados, as principais deliberações transcritas nas atas das reuniões ordinárias do CNPS revelam a preocupação dos conselheiros com as atribuições do CNPS na fixação de diretrizes para o funcionamento do INSS. Optou-se por dividir o estudo em dois períodos: o primeiro, a fase de implantação do Conselho na vigência do plano plurianual - PPA 1991-1995; o segundo, a busca por estabelecer diretrizes gerais e consistentes para o INSS na vigência do PPA 1996 - 1999, momento em que o CNPS se esforça para consolidar seu papel de instância máxima nas diretrizes e ações implantadas. Em conclusão o estudo apresenta algumas medidas que conseguiram se efetivar como foi o caso do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, dentre outras que sobreviveram às sucessivas interrupções de gestão, motivadas por trocas de ministros e equipe dirigente do INSS. O estudo reforça a importância do conhecimento organizacional no INSS, o qual se encontra, em parte, oculto, sendo necessário uma grande inflexão na cultura organizacional e na documentação dispersa para revelar novos conhecimentos.

Palavra-chave: Previdência Social - diretrizes - gestão - conhecimento - plano plurianual - indicadores.

* Aluno do 4º Semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública. Graduando pela Faculdade ANASPS. E-mail: ronald.acioli@uol.com.br

** Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Católica de São Paulo. Professora da Faculdade ANASPS. E-MAIL: gomes.georgia@gmail.com

*** Mestre em Administração pela Universidade de Brasília. Professora da Faculdade ANASPS. E-mail: indiglb@gmail.com

INTRODUÇÃO

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nasceu como autarquia, em 27 de junho de 1990, após a fusão do Instituto de Administração Financeira da Previdência Social - IAPAS com o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, fruto do Programa de Reforma Administrativa (PPA1991-1995) promovida pelo governo do então Presidente Fernando Collor de Melo, o "caçador de marajás".

O novo ente público veio pleno de mazelas históricas. Logo de início, em que pese o gigantismo da recente instituição, a improvisada estrutura organizacional foi inchada com a fusão e incorporação das Delegacias Regionais do Trabalho - DRTs.

Nesse emaranhado, o histórico dessas organizações foi sendo fundido e confundido. Em alguns casos, perdeu-se a cadeia dominial, a originalidade do ente federal. No caso em comento, o INSS passou ao comando do Ministério do Trabalho e da Previdência Social - MTPS, em face da união das duas pastas (Trabalho e Previdência Social), também alvo da reforma administrativa.

O livro "Antes do futuro, o destino: trajetórias de vida do servidor público aposentado" de autoria do sociólogo Abdias Vilar de Carvalho, retrata o clima desfavorável aos servidores, vistos pela opinião pública como seres privilegiados, com altos salários e pouco trabalho. Nos anos 90, quase cem mil servidores foram demitidos, outros colocados em disponibilidade ou levados à aposentadoria precoce, deteriorando, ainda mais, a escassa força de trabalho, provocando perda do capital intelectual e conhecimento organizacional.

À época o INSS padecia de lentidão e represamento nos benefícios. As aposentadorias paradas há quase um ano; filas eram citadas na imprensa nacional; postos e agências em condições precárias; mau atendimento bancário aos beneficiários; ausência de concursos públicos, adoecimento e envelhecimento da força de trabalho; carência de capacitação; poucos sistemas informatizados; muitos erros e retrabalhos; escabrosos casos de fraudes como os de Jorgina de Freitas (INSS) e liberação de recursos do FGTS (Ministro Magri).



O caos no INSS ficou ainda mais evidente por ocasião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, em 1991, criada para apurar as fraudes, destacando no Relatório Final, tratar-se da 19ª Comissão instalada para a mesma finalidade, evidência da anestesia social face a não punição dos fraudadores e a não adoção de medidas saneadoras eficazes.

Em meio ao quadro caótico, duas leis foram sancionadas (8.212/91 e 8.213/91), afetas, respectivamente, ao plano de custeio e ao plano de benefícios da Previdência Social, este último regulamentado pelo Decreto 357/91. Observou-se, portanto, do ponto de vista dos normativos, uma tentativa de reordenar a Previdência Social. É dessa época a instalação do Conselho Nacional de Previdência Social, o CNPS.

O novo INSS se viu diante de desafios e da necessidade de enfrentá-los com vistas a melhoria do atendimento; segurança nas concessões e manutenção de benefícios; confiabilidade nos cadastros; profissionalização das gerências; reforma das instalações; ampliação da arrecadação; descentralização da execução dos serviços; informatização e democratização da informação, além do fortalecimento do controle social.

METODOLOGIA

O foco do presente estudo almeja recuperar, via análise documental, as iniciativas institucionais elaboradas pelo CNPS quando da implantação do conselho. Integra o presente trabalho observar o alcance (nacional, regional ou setorial) e os interesses governamentais, sindicais, empresariais, bem como as proximidades ou afastamentos em face das diretrizes traçadas nos Planos Plurianuais - PPAs 1991-1995 e 1996 - 1999.

Um trabalho documental preliminar e exploratório, baseado nas atas do CNPS, no Relatório da CPMI da Previdência Social (1991). Não foi possível localizar, no INSS, acervo documental organizado para um estudo seriado e consistente. Ainda do ponto de vista metodológico, fez-se o recorte na década de noventa, nos assuntos debatidos no âmbito do CNPS, instância máxima de deliberação das diretrizes e políticas do setor.



É adequado situar o trabalho como pesquisa qualitativa, vez que não parte de hipóteses à priori, não almeja elaborar conceitos específicos e sim fazer uma aproximação com possíveis entendimentos acerca da realidade (Gerhardt e Silveira, 2009, pág. 36), de maneira a compreender o contexto político e administrativo vivido no CNPS.

O caráter subjetivo da análise busca compreender e (re)interpretar os registros encontrados vez que não se trata de coleta de dados estruturados (questionários, enquetes), nem mesmo em fontes primárias, ao contrário, praticamente todo o material pesquisado decorre de relatórios, estudos, registros que já passaram por um filtro, objeto de interpretação alheia.

A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (FONSECA, 2002, p. 32).

As iniciativas de melhoria institucional entre 1991 e 2000, foram colhidas nas atas de reuniões do CNPS, empossado no dia 29/08/1991, por força do artigo 3º da Lei 8212/91. Evitou-se a exposição de nomes dos membros do conselho, vez que o interesse está no estudo dos fatos e não em trajetórias pessoais, um ou outro ministro à época foi referido em face do contexto retratado.

As iniciativas aqui referidas são aquelas identificadas como tentativa de "por ordem na casa", solucionar problemas institucionais. Importa para o estudo compreender as ações, a relevância e a abrangência nacional. A pesquisa não tem como objetivo avaliar a execução das iniciativas nem confirmar se foram capazes de solucionar os referidos problemas.

O estudo das iniciativas em cotejamento com os planos plurianuais da época, busca identificar as questões mais polêmicas, eventual alinhamento organizacional com as diretrizes de governo. As percepções dentro do CNPS e os possíveis conflitos entre as representações de governo, patrões, empregados e aposentados.

1. A INSTALAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPS



O CNPS foi instalado em agosto de 1991, tendo como presidente, o Ministro Antônio Rogério Magri, o qual se apresentou como sindicalista (era governo) e disse não conhecer profundamente a Previdência Social, mas "tinha um sentimento de como gostaria que fosse a Previdência para os brasileiros" acrescentando que o INSS não atende às necessidades dos trabalhadores, sendo necessário fazer reformas no sistema.

A composição inicial do CNPS (1991), era quadripartite (governo, aposentados, empregados e empregadores). A Presidência do conselho cabia ao Ministro do MTPS, bem como a organização, controle e funcionamento do conselho. A ata da reunião de instalação revelou as primeiras preocupações dos conselheiros acerca das providências em relação às fraudes denunciadas na imprensa.

Um dos conselheiros governamentais enfatizou o caráter confidencial dessas informações. Esclareceu que as fraudes, à época, totalizavam trinta bilhões de cruzeiros, havendo uma expectativa de que pudesse alcançar a cifra de um trilhão de cruzeiros (o salário mínimo da época, setembro de 1991, era de Cr\$ 42.000,00. A fraude de um trilhão equivalia a 714.285 salários mínimos). Segundo o conselheiro "esta fraude é pequena, se comparada à sonegação da arrecadação e à fraude na concessão de benefícios".

Na 1ª reunião o Ministro solicitou de outra conselheira governamental que apresentasse as metas globais do INSS para o ano de mil novecentos e noventa e dois. A Conselheira informou dispor de documento contendo a ação programada, o setor responsável e o período para o seu desenvolvimento. Na ata da reunião seguinte esse tema não surgiu em pauta, nem no debate.

O problema do custeio, recurso para pagar os benefícios tomou amplo espaço nas discussões, sendo apresentado o projeto de informatização das 98 regiões fiscais e das Procuradorias do INSS. Essa iniciativa tinha por pressuposto melhorar a arrecadação, a execução fiscal, efetivar as cobranças, inibir a sonegação, a inadimplência e o mau pagador. Os conselheiros sabiam que essas ações só produziriam efeitos a médio e longo prazo.



A iniciativa combinava diversas ações, tais como: convênio firmado entre o INSS e o Banco do Brasil para o parcelamento e a cobrança de débitos; integração com a Justiça Federal para a obtenção de resultados mais efetivos, como por exemplo, a instalação, no início do ano seguinte, de quatro Varas da Justiça Federal no Estado de São Paulo, varas essas privativas da área fiscal previdenciária.

A pauta, em 1991, tratou do Regimento do CNPS; do custeio dos benefícios e obrigações do INSS; da venda de imóveis (foram relacionados 2500 imóveis), matéria constante do PPA1991-1995, cuja receita deveria ser usada para a modernização da Previdência Social, informatização das regiões fiscais e aumento ou reforma dos postos de benefício. Outro enfoque tratou dos Conselhos Estaduais e Municipais da Previdência e da função do Ouvidor Geral da Previdência.

Em 1992, o CNPS discutiu a importância de gestores e servidores capacitados para a arrecadação e serviços prestados à população. Os relatos contidos nas atas dão conta de que a Lei de Benefícios e Custeio continha muitos erros. Foi necessário revisar os regulamentos e para colocá-los em prática foram treinados funcionários no País inteiro, para trabalhar com a nova legislação.

Ainda em 1992, o CNPS tratou da recuperação das dívidas dos estados e municípios com o INSS, fundamental para as finanças, conforme PPA1991-1995. Os Ministros da Previdência, Fazenda e Planejamento, firmaram portaria conjunta suspendendo as remessas do Fundo de Participação dos Estados e Municípios - FPEM, exceto àqueles entes em dia com o INSS. Tem-se o registro de que setenta por cento dos municípios fizeram acordo de parcelamento.

Os assuntos da Previdência Social eram debatidos por entidades sindicais, patronais, governamentais e políticas, haja vista a presença do Deputado Antônio Britto na 4ª reunião do CNAS, em 04/06/1992, relatando os feitos da Comissão Especial para Estudo do Sistema Previdenciário no Congresso Nacional, cujo objetivo foi promover amplo estudo do sistema previdenciário brasileiro, antecâmara da reforma via Emenda Constitucional nº 20 de 1998.

Na 5ª reunião, em 1992, voltou à pauta as Intenções e Diretrizes para Melhoria do atendimento aos beneficiários do INSS, conforme relato do Presidente do



Conselho, Ministro Reinholds Stephanes. O Plano de Ação para 1992/1993, contendo o esforço para modernização e resgate da Previdência foi lido no conselho.

A 6ª reunião, última de 1992, tratou do Cadastro Nacional do Trabalhador, agora denominado Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, previsto no PPA1991-1995, haveria de ser implantado, inclusive com Conselho Gestor ligado a Previdência Social, vez que esta destinou parte significativa de recursos ao custeio da informatização e operacionalização desse cadastro.

Nos exercícios de 1993 e 1994, os esforços foram direcionados ao estabelecimento de critérios para a organização e implantação dos Conselhos Estaduais e Municipais. Previa-se que até o final de 1993, setenta conselhos estariam em funcionamento. Por lógica, primeiro seriam instalados os Conselhos Estaduais.

Mereceu atenção dos conselheiros do CNPS a revisão da legislação rural, das aposentadorias por invalidez e do acidente do trabalho. Essas conversas tiveram início em julho de 1992 e término previsto para fevereiro de 1993, o que não ocorreu em face das dificuldades que os trabalhadores rurais enfrentavam para comprovação da atividade com interpretações múltiplas da legislação sobre o trabalho rural para fins de aposentadoria.

Os representantes do governo apresentaram aos conselheiros uma tabela mostrando os percentuais de aposentadorias concedidas nos vários estados brasileiros, concluindo que das 900 mil solicitadas, 702 mil foram concedidas e das 120 mil restantes a maior parte não se constituiu em processo de aposentadoria devido à falta de documentos.

Voltaram à pauta as questões organizativas. Explicou-se aos conselheiros os rumos do INSS nos próximos anos, tais como melhorias no atendimento previdenciário e a valorização do servidor que atende ao segurado, a busca por novos e modernos métodos de gestão para o INSS, o aumento da eficiência e eficácia da organização.

As diretrizes para a formulação das políticas tomaram conta do CNPS. Determinou-se o comparecimento dos responsáveis pelas ações periodicamente ao



conselho para prestar contas dos trabalhos desenvolvidos. Aos conselhos estaduais e municipais foi solicitado exercer o mesmo controle nas respectivas jurisdições.

O CNPS, após extenso debate, concluiu pela necessidade de interagir com as ações desenvolvidas, buscar mecanismos de superar dificuldades, focar na eficiência e eficácia do sistema, sendo exigido a apresentação de relatórios gerenciais trimestrais ou semestrais, mostrando o que foi feito em termos de metas e prazos.

2. A afirmação do Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS

Nos anos 90 o CNPS acumulou muitas realizações. Foram cobranças, denúncias, solicitações de melhorias e providências no sentido melhorar o INSS. Observou-se que os problemas se davam basicamente por: a) falhas no sistema; b) certeza da impunidade; c) falta de integração entre as áreas; d) deficiências gerenciais por ingerência; e) ausência de capacitação dos servidores; e, f) não definição clara de atribuições. Era preciso dispor de pessoas comprometidas em erradicar as irregularidades e o mau funcionamento.

O Conselho entendeu ser necessário acompanhar cada linha de atuação, fazer análise de todas as áreas porque elas interagiam entre si contribuam para um diagnóstico global. O foco era o interesse público, a transparência, as diretrizes e ações do INSS, a noção de que existem vários regimes que precisavam interoperar, e, por fim, o enfoque econômico, vez que o custeio previdenciário exigia políticas de sustentabilidade e perenidade do sistema. Exemplo desse entrosamento foi a moção aprovada em 1995, transcrita a seguir:

MOÇÃO de 22.11.95 – Dirigida ao Conselho Nacional da Seguridade Social no sentido da criação de um Grupo de Trabalho, conjunto, com o propósito de estudar as competências institucionais dos Conselhos, segundo os textos das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91.

Outro exemplo de interoperabilidade foi a elaboração do CNIS cujo beneficiário maior é a sociedade em geral. Vieram ao CNPS os relatos da depuração dos dados,



bem como a informação de que os cadastros disponíveis nas bases do Governo Federal já estavam povoados na base central do CNIS.

Isto porque o CNIS, quando implantado, vai facilitar a concessão de benefícios pelos postos do INSS. As questões mais significativas para a concessão de benefícios são os requisitos e informações capazes de habilitar os segurados. Se o Estado já dispõe, em suas bases, das informações necessárias, trata-se tão somente de um requerimento e o benefício se resolve de pronto, sem maiores problemas. Um bom caminho para a mais eficiência.

E então, a atuação dos membros do CNPS, se materializa em um conjunto de diretrizes e denso plano de ação, consubstanciado na Resolução nº 720 de 24 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 1996, transcrito integralmente a seguir:

1. FORMULAÇÃO DA POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA - *Diretriz Geral: Aperfeiçoar o sistema previdenciário, de modo a assegurar sua viabilidade econômico-financeira, sua equidade social e os direitos das atuais e das futuras gerações, visando à melhoria de benefícios e serviços e à correção de distorções corporativistas.*

2. ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA - *Diretriz Geral: Combater a evasão e a sonegação, através de uma fiscalização inteligente e seletiva que maximize o uso dos recursos; agilizar a cobrança no nível administrativo, com a adoção de mecanismos mais eficientes de controle; e orientar o contribuinte em relação às suas obrigações previdenciárias.*

3. SEGURO SOCIAL - *Diretriz Geral: Conceder benefícios com qualidade e agilidade, através da descentralização do atendimento e da modernização dos processos de trabalho, bem como manter o controle do pagamento dos mesmos, com vistas ao combate à fraude.*

4. ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - *Diretriz Geral: Buscar a racionalização de métodos e procedimentos de gestão, através da descentralização de procedimentos operacionais, visando à identificação das necessidades e à lotação ideal dos insumos disponíveis, para maximizar o aproveitamento dos suprimentos imobiliários e mobiliários da Previdência Social.*



- 5. MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS** - *Diretriz Geral: Rever a estrutura organizacional da Previdência Social; buscar a capacitação e qualificação do servidor através da descentralização dos programas de treinamento nos níveis gerencial, profissional e funcional; e adequar a lotação ideal da força de trabalho por unidade organizacional.*
- 6. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** - *Diretriz Geral: Controlar o fluxo de caixa previdenciário e buscar a descentralização de competências e atribuições, objetivando a otimização dos procedimentos de alocação e aplicação de recursos.*
- 7. PROCURADORIA** - *Diretriz Geral: Buscar a eficiência e a eficácia na representação judicial e orientar sua atuação para a redução das áreas de conflito existentes com contribuintes e segurados.*
- 8. INSPETORIA/AUDITORIA** - *Diretriz Geral: Promover ações de integração entre as atividades e projetos da auditoria, inspetoria e CISET, com vistas à racionalização de métodos e procedimentos de gestão, e estímulo à realização de auditagens preventivas.*
- 9. INFORMÁTICA** - *Diretriz Geral: Acompanhar o avanço tecnológico no que se refere aos equipamentos de informática e capacitação de recursos humanos; promover o desenvolvimento de sistemas em condições de atender à demanda; e garantir a confiabilidade e segurança no armazenamento dos dados processados relativos às diversas linhas da Previdência Social.*
- 10. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO** - *Diretriz Geral: Agilizar e atuar com seletividade, celeridade e racionalidade no julgamento das ações do contencioso administrativo, buscando a padronização das decisões em âmbito nacional.*

No exercício seguinte, 1997, o plano de ação foi revisado e ampliado em mais um item, conforme abaixo.

- 2. CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - CNIS** *Diretriz Geral: Consolidar as informações existentes nos diversos cadastros da Administração Federal referentes à vida laboral do trabalhador, com vistas à liberação gradual do ônus da prova para benefícios previdenciários; maior controle sobre a arrecadação;*



seletividade no direcionamento da fiscalização; e inibição de fraudes e desvios, mediante o cruzamento de informações; (INCLUIDO via Res. 960/97).

3. A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CNPS.

Ao longo dos anos 90, percebeu-se nas atas do CNPS a preocupação com a efetividade das ações. Na ata da 40ª reunião ocorrida em 29/10/96, observou-se que o primeiro item de discussão foi o acompanhamento das diretrizes para a ação administrativa do INSS presente nas Resoluções nº 720/96 e 960/97.

O mesmo ocorreu na 41ª Reunião do CNPS, e subsequentes. Nestas reuniões costumava-se fazer uma exposição inicial sobre a área listada no plano de ação, solicitando aos responsáveis a apresentação de dados pormenorizados. Essa prática foi reproduzida sistematicamente pelo CNPS e recomendada aos Conselhos Estaduais de Previdência Social - CEPS e Conselhos Municipais de Previdência Social – CMPS.

Na 43ª reunião do CNPS destacou-se a necessidade de rever a resolução 720/96, e institucionalizar formas de acompanhamento. O Presidente do CNPS informou acerca da nova resolução a editar, fruto dos depoimentos de dirigentes das diversas áreas do INSS e da DATAPREV. Foi proposto um mecanismo de acompanhamento, controle e avaliação das ações mediante relatos dos Conselhos Estaduais, um balanço geral nacional e construção de indicadores gerenciais. Assim nasceu a Res. 960/97.

O PPA1996-1999, no item Previdência Social listou as diretrizes da Reforma Previdenciária. Na 46ª reunião foi lido o parecer sobre o projeto de reforma discutido no Congresso Nacional. No documento do CNPS (Res. 960/97), a formulação da política previdenciária na *Diretriz Geral: Aperfeiçoar o sistema previdenciário de modo a assegurar sua viabilidade econômico-financeira, sua equidade social e os direitos das atuais e das futuras gerações, visando à melhoria de benefícios e serviços e à correção de distorções corporativistas* sugere alinhamento com o discurso que fundamentou a reforma.



CONCLUSÃO

A década de 90 marcou um momento ímpar na história brasileira. O país respirava os novos ares da democracia com o encerramento de mais de vinte anos de ditadura militar, uma nova constituição, denominada Cidadã, fruto do consenso entre setores progressistas, reformistas e conservadores. Havia um vigor social e popular, emergência do novo sindicalismo e das organizações sociais que exigiam maior participação na vida nacional.

O CNPS se constituiu em um desses espaços de vigor político. Um dos primeiros temas tratados com muita ênfase foi o reajuste de 147% nas aposentadorias e pensões, decorrente de decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, que o Ministério do Trabalho e Previdência Social alegava não ter como pagar. A pressão da sociedade e do CNPS conduziu a um ajuste de pagamento parcelado, com a respectiva correção de cada parcela.

O CNPS teve voz atuante ao denunciar sistematicamente o loteamento dos cargos de direção na Previdência Social. A presença de pessoas despreparadas para exercer as funções se configurava em mau gerenciamento, facilidades para as fraudes e desfaçatez com os bens públicos. Flagrantes prejuízos ao erário público e aos beneficiários do sistema.

Em pese as mazelas que persistem, há que reconhecer o importante papel que o CNPS desempenhou na década de 90. Muito de suas diretrizes e ações perenizaram, tiveram abrangência nacional e perdura até os dias atuais, como é o caso do CNIS e a busca incessante pela melhoria na prestação dos serviços aos beneficiários.

Estrategicamente, o CNPS defendeu a participação da sociedade civil na gestão previdenciária, daí os esforços para implantar os conselhos estaduais e municipais, conclamando-os a auxiliar no desenho do futuro desejável e dos meios de alcançá-lo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



BRASIL, **CONGRESSO NACIONAL** - Relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar irregularidades na Previdência Social, 1991.

BRASIL, **MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL** - atas do Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS - 1991 a 2000.

FRANÇA, P.R.R. O passado, o presente, o futuro e uma nova categoria social: o servidor público aposentado in **Revista Sociedade e Estado** – Volume 31 n 2, p. 547-552, 2016.

GERHARDT, T.E.; SILVEIRA, D.T. (orgs) **Métodos de pesquisa** - Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

SILVA, M.L.L. **Previdência Social um direito a ser conquistado**. Maranhão: Sintsprev, 1995.

